

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

Edital ATAc-47/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 8/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 15/12/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/2/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241419, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento, na área de conhecimento **“Ciências da Engenharia Ambiental – Meio Ambiente, Sustentabilidade e Energia”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SHS0115 - Aproveitamentos Hidroelétricos; SHS0348 - Recursos Energéticos e Desenvolvimento; SHS0375 - Impactos e Adequação Ambiental 1; SHS0376 - Impactos e Adequação Ambiental; SHS0380 - Análise de Paisagem; SHS0381 - Gestão de Áreas Protegidas; SHS0382 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental; SHS0383 - Instrumentos de Política Ambiental; SHS0384 - Sistemas de Avaliação de Impacto e Licenciamento Ambiental; SHS0386 - Avaliação Ambiental Estratégica; SHS0408 - Sistema e Adequação Ambiental; SHS0416 - Sistema de Gestão Ambiental; SHS0614 - Saneamento e Meio Ambiente e SHS0623 - Gestão Ambiental para Engenheiros, que segue:

- 1. Energia e meio ambiente: Questões ambientais relacionadas ao uso de energia, principais fontes de energia e sua relação com o meio ambiente.
- 2. Energias renováveis: principais fontes, tecnologias e políticas públicas.
- 3. Eficiência energética: conceitos, metodologias, práticas e benefícios econômicos e ambientais.
- 4. Gestão da demanda de energia: técnicas, modelos e análises para redução do consumo.
- 5. Segurança energética: aspectos técnicos, regulatórios e geopolíticos.
- 6. Geração e distribuição de energia: alternativas e compatibilidade com sistemas de energia renovável, geração centralizada vs. geração local. Impactos ambientais e sociais na geração e distribuição de energia.
- 7. A construção da noção de sustentabilidade: processo histórico e diferentes perspectivas, sustentabilidade forte e sustentabilidade fraca.

- 8. Sustentabilidade na geração e distribuição de energia elétrica: conceitos, indicadores, estratégias, políticas públicas e participação social.
- 9. Planejamento energético: quadro institucional, metodologias e ferramentas utilizadas no planejamento energético, análise de demanda, planejamento de oferta, modelos de simulação e cenários.
- 10. Planejamento ambiental: Instrumentos de política e planejamento ambiental, avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, gestão ambiental e sustentabilidade.
- 11. Abordagem integrada do planejamento estratégico ambiental e energético, ferramentas, técnicas para a integração, e tendências/perspectivas de pesquisa em planejamento estratégico ambiental e energético.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação atual do departamento/área

O projeto acadêmico do Departamento de Hidráulica e Saneamento indica a necessidade de contratação, dentre outros, de 3 docentes para a área de Ciências da Engenharia Ambiental, que conta atualmente com 3 docentes contratados em RDIDP, responsáveis pelo oferecimento de 12 disciplinas apenas em nível de Graduação (correspondentes a 17 turmas semestrais, 44 Créditos-Aula e 10 Créditos-Trabalho).

Objetivo geral da contratação do docente

Contemplar a demanda já estabelecida para a área mencionada na seção anterior e, ao mesmo tempo, oferecer ao departamento a possibilidade de aprimoramento em uma área estratégica para a formação dos futuros Engenheiros Ambientais e com perspectiva de contribuir para a formação em todos os demais cursos de Engenharia da EESC. Um desdobramento positivo que reforça a opção tomada pelo Departamento de Hidráulica e Saneamento em relação a este perfil, além do alinhamento ao seu projeto acadêmico, remete à possibilidade de resguardar a área de Recursos Energéticos, que integra o projeto do curso de Engenharia Ambiental da EESC desde a sua concepção mas que ainda não encontrou condições plenas para ser implementada devido, sobretudo, à falta de docentes com formação específica.

Plano Individualizado

a) Ensino:

Assegurar capacidade de interface com as demais disciplinas da área, de tal modo que possa integrar o grupo e contribuir em diferentes frentes possibilitando, assim, maior equilíbrio na distribuição de carga didática e ampliando a capacidade de planejamento do departamento, seja de modo individual ou coletivo. O docente poderá contribuir com 14 disciplinas da área que já se encontram ativas e vem sendo oferecidas regularmente.

O(a) docente contratado(a) deverá assumir, de pronto, 04 créditos-aula referentes a duas turmas de disciplina oferecida para os cursos de Engenharia da EESC, além de outras duas disciplinas que integram o conjunto descrito. Como meta de curto

prazo (dentro de 2 anos), entende-se necessário propor a criação de outras duas disciplinas alinhadas especificamente ao eixo temático "Meio ambiente, sustentabilidade e energia".

b) Pesquisa e inovação:

Atuar em áreas e linhas de pesquisa já consolidadas no Departamento ou mesmo criar uma nova linha. Contribuir para a integração de conhecimentos de diversas áreas, como engenharia, biologia e química, a fim de abordar de forma mais abrangente e integrada os desafios da sustentabilidade relacionados aos recursos energéticos.

Liderar ou participar de projetos de pesquisa para o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis, como fontes de energia renovável, gestão de resíduos voltados para a eficiência energética, além de contribuir para a avaliação dos impactos ambientais de empreendimentos e projetos de engenharia.

Conduzir estudos sobre as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e à energia, avaliando seus impactos e propondo melhorias.

Como meta de curto prazo (2 anos), deverá se integrar a um programa de pós-graduação e propor o oferecimento de ao menos uma disciplina alinhada ao eixo temático "Meio Ambiente, Sustentabilidade e Energia". No médio prazo (5 a 10 anos), espera-se que tenha consolidado sua linha de pesquisa, verificada por meio do número de orientações, volume e regularidade da publicação científica, recursos obtidos junto a agências de fomento, interação com outros grupos de pesquisa no Brasil e no exterior.

O perfil proposto tem grande afinidade com o desenvolvimento de projetos PD&I, que são financiados pelas próprias empresas do setor energético. Entende-se, portanto, que uma meta de médio prazo, seria a proposição de um projeto dessa natureza.

c) Cultura e Extensão:

Contribuir para a extensão universitária com o oferecimento de cursos de extensão para estudantes e profissionais da área de engenharia e correlatas sobre temas relacionados à sustentabilidade e energia, como eficiência energética, energias renováveis, gestão de resíduos, entre outros. Organizar eventos que congreguem especialistas em meio ambiente e sustentabilidade apresentando suas experiências e projetos, incentivando a reflexão crítica e a conscientização sobre a importância desses temas para a engenharia.

Na área de projetos, deverá desenvolver soluções sustentáveis para problemas reais, como a melhoria da eficiência energética em edifícios ou a redução de emissões de gases de efeito estufa em indústrias, com reflexos sobre a orientação de estudantes e sua formação profissional.

Impacto esperado com a contratação

Contribuir no ensino, pesquisa e extensão em temas atuais e urgentes, tais como: Energias renováveis: desenvolvimento e a implementação de tecnologias de energia renovável, como energia solar, eólica e hidrelétrica; Eficiência energética:

otimização do consumo de energia em edifícios, indústrias e transportes visando redução nas emissões de gases de efeito estufa e os custos operacionais; Gestão de resíduos: gestão adequada de resíduos gerados por empreendimentos energéticos, incluindo resíduos nucleares e perigosos visando a minimizar impactos ambientais negativos e prevenir riscos à saúde humana; Economia circular: adoção de práticas de economia circular na gestão de recursos naturais e materiais visando a minimizar o desperdício e a poluição, além de contribuir para a transição para um sistema energético mais sustentável; Mudanças climáticas: papel das emissões de gases de efeito estufa na mudança do clima global e alternativas para sua minimização; Tecnologias de armazenamento de energia: desenvolvimento de tecnologias de armazenamento de energia visando a integração de fontes intermitentes de energia renovável na rede elétrica; Políticas públicas: criação e implementação de políticas públicas para promover a transição para um sistema energético mais sustentável e minimizar os impactos ambientais negativos.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa terá como objetivos avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II - a adequação do projeto de pesquisa à área de conhecimento e especialidade definidas no edital;

III - a coerência interna do projeto, em termos do objeto de estudo, objetivo e método;

IV - a originalidade e exequibilidade do projeto; e

V - a clareza das respostas do candidato às questões propostas;

§ 1º - O candidato deverá discorrer sobre os aspectos principais do seu projeto de pesquisa numa apresentação de até 15 minutos de duração.

§ 2º - a arguição, realizada em seguida, terá forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MC\text{PPI}) / MC\text{PPI}$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MC\text{PPI} é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFC\text{PPI} = (1 + PD) * NSC\text{PPI}$$

Onde:

- NFC\text{PPI} é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSC\text{PPI} é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MC\text{PPI} (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos - SP - CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Vertente: Pesquisa e Inovação.

Área: Métodos Computacionais em Ciência e Engenharia de Materiais

- Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Engenharia de Materiais tem sido reconhecido como um Departamento com uma forte e consistente atuação na pesquisa, com índices muito significativos de produção acadêmica. O SMM sedia o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (conceito 6 da CAPES) e o Núcleo de Apoio à Pesquisa em Materiais Avançados - NAP-MA, em parceria com o IFSC.

- Objetivo Geral da Contratação do Docente;

Como na maioria das áreas da Engenharia, a Ciência e Engenharia de Materiais têm sido fortemente impactadas pelos avanços no emprego da Computação, Simulação e da Inteligência Artificial (IA). Esses avanços têm ocorrido de forma muito mais rápida do que previsto e tendem a determinar o futuro de áreas importantes na pesquisa científica e tecnológica trazendo grandes impactos na geração de inovação para o futuro próximo.

Portanto, o SMM considera a sua capacitação nessa área de fundamental importância para se manter atualizado na pesquisa e garantir uma formação atual tanto para os alunos de graduação, que já devem tomar contato com essa nova realidade, como para os alunos de pós-graduação, que são a grande força de trabalho na pesquisa dessa universidade e formarão a próxima geração de pesquisadores. Um exemplo da importância nessa área é a formulação de compósitos e compostos nas áreas de materiais metálicos (ligas e compósitos), cerâmicos (vidros e vitrocerâmicas) e polímeros (blendas e compósitos), onde as possibilidades de composição e condições de processamento são extremamente amplas, exigindo cada vez mais o uso de computação e IA.

Plano Individualizado:

- Ensino - Metas
- Estabelecer grupo de pesquisa envolvendo técnicas computacionais e supercomputadores em colaboração com os docentes do SMM de modo que o uso de Computação, IA e simulação na área de Materiais do SMM, seja percebido em todas as áreas e se reflita nos cursos de graduação.
- Oferecer, além de disciplinas obrigatórias do curso na área de materiais, disciplinas novas em caráter optativo e eletivo específicas nas áreas computacionais, em particular simulação e uso de modelagem multiescala para engenharia e processamento de materiais, inteligência artificial e "machine learning".
- Pesquisa e Inovação - Metas (vertente principal).
- Estabelecer grupo de pesquisa com forte caráter colaborativo com as áreas de metais, polímeros, cerâmicas do SMM e se consolidar como liderança na área. O novo docente deverá se integrar aos grupos de trabalho e centros de pesquisa sediados na USP São Carlos, no ICMC, para acessar os supercomputadores disponíveis no Centro de Ciências Matemáticas Aplicadas à Indústria (CeMEAI) e Centro de Inteligência Artificial (C4AI). A sua expertise, no âmbito de métodos computacionais para a proposição e projeto de novos materiais, deverá ser capaz de permitir a aprovação de projetos de pesquisa que viabilizem a aquisição de licenças onerosas para uso de ferramentas avançadas de simulação. Não se trata apenas daquelas tecnologias computacionais já familiares na engenharia, como ferramentas de projeto auxiliado por computador (CAD) ou simulações de métodos de elementos finitos (FEM) para avaliação de desempenho de peças. As abordagens de ponta requerem métodos computacionais para a simulação dos efeitos dos processos de fabricação na microestrutura e nas propriedades dos materiais, bem como as simulações que são capazes de fornecer informações mais profundas sobre a estrutura da matéria, como a teoria de densidade funcional (DFT), a mecânica quântica, simulações de estruturas eletrônicas e dinâmica molecular clássica (CMD), aliadas ao método CALPHAD (CALCulation of PHase Diagrams) que permite a modelagem termodinâmica dos equilíbrios de fase em sistemas multicomponentes, bem como a difusão multicomponente. Todas estas metodologias necessitam ser abordadas de uma forma holística, conhecida hoje como Engenharia de Materiais Computacional Integrada (ICME).
- O aprendizado de máquina, a modelagem estatística profunda e as abordagens de "Big-Data", permitirão ainda uma grande colaboração com os grupos de pesquisa predominantemente experimentais já existentes no SMM. A análise estatística de grandes quantidades de dados permite que tendências sejam determinadas, as quais não seriam detectáveis a partir do pequeno número de medições e experimentos com os quais os pesquisadores humanos poderiam produzir e tratar. Além disso, a influência reduzida do operador ajudará a tornar a análise dos dados experimentais mais repetível e confiável, gerando abordagens mais automatizadas para o estudo e desenvolvimento de materiais.
- Cultura e Extensão - Metas.
- Propor atividades de extensão que beneficiem a sociedade.
- Em especial por meio de convênios de pesquisa com empresas e centros da região e do Brasil, levando os avanços da computação na área de materiais para o setor produtivo.
- Impacto Esperado com a Contratação.
- As mudanças serão certamente muito significativas com impacto em todas as áreas fundamentais da Ciência e Engenharia de Materiais onde o SMM atual, ou seja, Metais, Polímeros, Cerâmicas e Compósitos, uma vez que a aplicação da computação, simulação e IA em sistemas complexos, se aplica a qualquer sistema onde a composição é fortemente determinante das propriedades sem que uma estequiometria determinada seja exigida.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-47/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 8/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 15/12/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/2/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241419, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento, na área de conhecimento "Ciências da Engenharia Ambiental - Meio Ambiente, Sustentabilidade e Energia", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SHS0115 - Aproveitamentos Hidroelétricos; SHS0348 - Recursos Energéticos e Desenvolvimento; SHS0375 - Impactos e Adequação Ambiental 1; SHS0376 - Impactos e Adequação Ambiental; SHS0380 - Análise de Paisagem; SHS0381 - Gestão de Áreas Protegidas; SHS0382 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental; SHS0383 - Instrumentos de Política Ambiental; SHS0384 - Sistemas de Avaliação de Impacto e Licenciamento Ambiental; SHS0386 - Avaliação Ambiental Estratégica; SHS0408 - Sistema e Adequação Ambiental; SHS0416 - Sistema de Gestão Ambiental; SHS0614 - Saneamento e Meio Ambiente e SHS0623 - Gestão Ambiental para Engenheiros, que segue:

1. Energia e meio ambiente: Questões ambientais relacionadas ao uso de energia, principais fontes de energia e sua relação com o meio ambiente.
2. Energias renováveis: principais fontes, tecnologias e políticas públicas.
3. Eficiência energética: conceitos, metodologias, práticas e benefícios econômicos e ambientais.
4. Gestão da demanda de energia: técnicas, modelos e análises para redução do consumo.
5. Segurança energética: aspectos técnicos, regulatórios e geopolíticos.
6. Geração e distribuição de energia: alternativas e compatibilidade com sistemas de energia renovável, geração centralizada vs. geração local. Impactos ambientais e sociais na geração e distribuição de energia.

- 7. A construção da noção de sustentabilidade: processo histórico e diferentes perspectivas, sustentabilidade forte e sustentabilidade fraca.

- 8. Sustentabilidade na geração e distribuição de energia elétrica: conceitos, indicadores, estratégias, políticas públicas e participação social.

- 9. Planejamento energético: quadro institucional, metodologias e ferramentas utilizadas no planejamento energético, análise de demanda, planejamento de oferta, modelos de simulação e cenários.

- 10. Planejamento ambiental: Instrumentos de política e planejamento ambiental, avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, gestão ambiental e sustentabilidade.

- 11. Abordagem integrada do planejamento estratégico ambiental e energético, ferramentas, técnicas para a integração, e tendências/perspectivas de pesquisa em planejamento estratégico ambiental e energético.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2
- 2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4
- II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MC\text{PPI}) / MC\text{PPI}$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MC\text{PPI} é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFC\text{PPI} = (1 + PD) * NSC\text{PPI}$$

Onde:

- NFC\text{PPI} é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSC\text{PPI} é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MC\text{PPI} (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação atual do departamento/área

O projeto acadêmico do Departamento de Hidráulica e Saneamento indica a necessidade de contratação, dentre outros, de 3 docentes para a área de Ciências da Engenharia Ambiental, que conta atualmente com 3 docentes contratados em RDIDP, responsáveis pelo oferecimento de 12 disciplinas apenas em nível de Graduação (correspondentes a 17 turmas semestrais, 44 Créditos-Aula e 10 Créditos-Trabalho).

Objetivo geral da contratação do docente

Contemplar a demanda já estabelecida para a área mencionada na seção anterior e, ao mesmo tempo, oferecer ao departamento a possibilidade de aprimoramento em uma área estratégica para a formação dos futuros Engenheiros Ambientais e com perspectiva de contribuir para a formação em todos os demais cursos de Engenharia da EESC. Um desdobramento positivo que reforça a opção tomada pelo Departamento de Hidráulica e Saneamento em relação a este perfil, além do alinhamento ao seu projeto acadêmico, remete à possibilidade de resguardar a área de Recursos Energéticos, que integra o projeto do curso de Engenharia Ambiental da EESC desde a sua concepção mas que ainda não encontrou condições plenas para ser implementada devido, sobretudo, à falta de docentes com formação específica.

Plano Individualizado

a) Ensino:

Assegurar capacidade de interface com as demais disciplinas da área, de tal modo que possa integrar o grupo e contribuir em diferentes frentes possibilitando, assim, maior equilíbrio na distribuição de carga didática e ampliando a capacidade de planejamento do departamento, seja de modo individual ou coletivo. O docente poderá contribuir com 14 disciplinas na área que já se encontram ativas e vem sendo oferecidas regularmente.

O(a) docente contratado(a) deverá assumir, de pronto, 04 créditos-aula referentes a duas turmas de disciplina oferecida para os cursos de Engenharia da EESC, além de outras duas disciplinas que integram o conjunto descrito. Como meta de curto prazo (dentro de 2 anos), entende-se necessário propor a criação de outras duas disciplinas alinhadas especificamente ao eixo temático “Meio ambiente, sustentabilidade e energia”.

b) Pesquisa e inovação:

Atuar em áreas e linhas de pesquisa já consolidadas no Departamento ou mesmo criar uma nova linha. Contribuir para a integração de conhecimentos de diversas áreas, como engenharia, biologia e química, a fim de abordar de forma mais abrangente e integrada os desafios da sustentabilidade relacionados aos recursos energéticos.

Liderar ou participar de projetos de pesquisa para o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis, como fontes de energia renovável, gestão de resíduos voltados para a eficiência energética, além de contribuir para a avaliação dos impactos ambientais de empreendimentos e projetos de engenharia.

Conduzir estudos sobre as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e à energia, avaliando seus impactos e propondo melhorias.

Como meta de curto prazo (2 anos), deverá se integrar a um programa de pós-graduação e propor o oferecimento de ao menos uma disciplina alinhada ao eixo temático “Meio Ambiente, Sustentabilidade e Energia”. No médio prazo (5 a 10 anos), espera-se que tenha consolidado sua linha de pesquisa, verificada por meio do número de orientações, volume e regularidade da publicação científica, recursos obtidos junto a agências de fomento, interação com outros grupos de pesquisa no Brasil e no exterior.

O perfil proposto tem grande afinidade com o desenvolvimento de projetos PD&I, que são financiados pelas próprias empresas do setor energético. Entende-se, portanto, que uma meta de médio prazo, seria a proposição de um projeto dessa natureza.

c) Cultura e Extensão:

Contribuir para a extensão universitária com o oferecimento de cursos de extensão para estudantes e profissionais da área de engenharia e correlatas sobre temas relacionados à sustentabilidade e energia, como eficiência energética, energias renováveis, gestão de resíduos, entre outros. Organizar eventos que congreguem especialistas em meio ambiente e sustentabilidade apresentando suas experiências e projetos, incentivando a reflexão crítica e a conscientização sobre a importância desses temas para a engenharia.

Na área de projetos, deverá desenvolver soluções sustentáveis para problemas reais, como a melhoria da eficiência energética em edifícios ou a redução de emissões de gases de efeito estufa em indústrias, com reflexos sobre a orientação de estudantes e sua formação profissional.

Impacto esperado com a contratação

Contribuir no ensino, pesquisa e extensão em temas atuais e urgentes, tais como: Energias renováveis: desenvolvimento e a implementação de tecnologias de energia renovável, como energia solar, eólica e hidrelétrica; Eficiência energética: otimização do consumo de energia em edifícios, indústrias e transportes visando redução nas emissões de gases de efeito estufa e os custos operacionais; Gestão de resíduos: gestão adequada de resíduos gerados por empreendimentos energéticos, incluindo resíduos nucleares e perigosos visando a minimizar impactos ambientais negativos e prevenir riscos à saúde humana; Economia circular: adoção de práticas de economia circular na gestão de recursos naturais e materiais visando a minimizar o desperdício e a poluição, além de contribuir para a transição para um sistema energético mais sustentável; Mudanças climáticas: papel das emissões de gases de efeito estufa na mudança do clima global e alternativas para sua minimização; Tecnologias de armazenamento de energia: desenvolvimento de tecnologias de armazenamento de energia visando a integração de fontes intermitentes de energia renovável na rede elétrica; Políticas públicas: criação e implementação de políticas públicas para promover a transição para um sistema energético mais sustentável e minimizar os impactos ambientais negativos.

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO EDITAL 146-2023

No Edital EP/Concursos 146-2023, publicado no DOE de 31.10.2023, referente à aprovação de nova comissão julgadora para o concurso de Professor Titular, na especialidade “Transformação Digital / Indústria 4.0”, Edital 162-2022 de abertura de inscrições, onde se lê:

“TITULARES:

...
Sergio Lima Netto – Prof. Titular – UFRRJ
Esquivel – Professor Doutor (EESC/USP)”

Leia-se:

“TITULARES:

...
Sergio Lima Netto – Prof. Titular – UFRRJ”

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 025/2023 RESULTADO FINAL

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP torna público o Resultado Final do Concurso de Títulos e Provas para o Provedimento de um Cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Fisiologia – na área de conhecimento Fisiologia Renal da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, referente ao Edital FMRP-USP Nº 011/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 21 de abril de 2023, claro/cargo número 1239988 o qual se inscreveram os candidatos Doutores Alysson Leandro Ribeiro Rattes, Carla Patrícia Carlos, Eloisa Aparecida Vilas Boas, Humberto Dellé, Rildo Aparecido Volpini e Sílvia Graciela Ruginsk Leitão.

Os trabalhos desenvolveram-se nos dias 06 e 07 de novembro de 2023 e diante do Relatório Final da Comissão Julgadora, concluiu-se que com as Notas apresentadas no Quadro Geral de Notas, o candidato Alysson Leandro Ribeiro Rattes foi reprovado e os candidatos Carla Patrícia Carlos, Rildo Aparecido Volpini e Sílvia Graciela Ruginsk Leitão foram aprovados, sendo o Dr. Rildo Aparecido Volpini o indicado pelos membros da Comissão Julgadora para ocupar o cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Fisiologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 346ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 026/2023 RESULTADO FINAL

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP torna público o Resultado Final do Concurso de Títulos e Provas para o Provedimento de um Cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Patologia e Medicina Legal, na área de conhecimento em Patologia Especial, subespecialidades em Patologia Humana da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, referente ao Edital FMRP-USP Nº 008/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 20 de abril de 2023, claro/cargo número 1239961 o qual se inscreveu a candidata Doutora Daniella de Freitas Pereira Angelo Durço.

O concurso iniciou no dia 13 de novembro de 2023 e diante do Relatório Final da Comissão Julgadora, concluiu-se que com as Notas apresentadas no Quadro Geral de Notas, a candidata Doutora Daniella de Freitas Pereira Angelo Durço, foi aprovada e indicada pelos membros da Comissão Julgadora para ocupar o cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 346ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 027/2023 RESULTADO FINAL

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP torna público o Resultado Final do Concurso de Títulos e Provas para o Provedimento de um Cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento – na área de conhecimento em Neurologia Infantil da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, referente ao Edital FMRP-USP Nº 018/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 06 de julho de 2023, claro/cargo número 1007709 o qual se inscreveu o candidato Doutor Guillermo Ariza Traslaviña.

Os trabalhos desenvolveram-se nos dias 22 e 23 de novembro de 2023 e diante do Relatório Final da Comissão Julgadora, concluiu-se que com as Notas apresentadas no Quadro Geral de Notas, o candidato Dr. Guillermo Ariza Traslaviña, foi aprovado e indicado pelos membros da Comissão Julgadora para ocupar o cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 346ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 028/2023 RESULTADO FINAL

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP torna público o Resultado Final do Concurso de Títulos e Provas para o Provedimento de um Cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento – na área de conhecimento em Neurologia Muscular da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, referente ao Edital FMRP-USP Nº 015/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 28 de junho de 2023, claro/cargo número 1239996 o qual se inscreveu o candidato Doutor Pedro José Tomaselli.

Os trabalhos desenvolveram-se nos dias 23 e 24 de novembro de 2023 e diante do Relatório Final da Comissão Julgadora, concluiu-se que com as Notas apresentadas no Quadro Geral de Notas, o candidato Dr. Pedro José Tomaselli, foi aprovado e indicado pelos membros da Comissão Julgadora para ocupar o cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 346ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 029/2023 RESULTADO FINAL

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP torna público o Resultado Final do Concurso de Títulos e Provas para o Provedimento de um Cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia – na área de conhecimento em Oncologia Clínica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, referente ao Edital FMRP-USP Nº 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 16 de março

de 2023, claro/cargo número 1232843 o qual se inscreveu o candidato Doutor Saulo Brito Silva.

Os trabalhos desenvolveram-se nos dias 23 e 24 de novembro de 2023 e diante do Relatório Final da Comissão Julgadora, concluiu-se que com as Notas apresentadas no Quadro Geral de Notas, o candidato Doutor Saulo Brito Silva, foi aprovado e indicado pelos membros da Comissão Julgadora para ocupar o cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 346ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 030/2023 RESULTADO FINAL

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP torna público o Resultado Final do Concurso de Títulos e Provas para o Provedimento de um Cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia – na área de conhecimento em Hematologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, referente ao Edital FMRP-USP Nº 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 16 de março de 2023, claro/cargo número 1006339 o qual se inscreveram os candidatos Doutores Diego Villa Clé e Thalita Cristina de Mello Costa.

Os trabalhos desenvolveram-se nos dias 27 e 28 de novembro de 2023 e diante do Relatório Final da Comissão Julgadora, concluiu-se que com as Notas apresentadas no Quadro Geral de Notas, os candidatos foram aprovados, sendo que o Dr. Diego Villa Clé foi o indicado pelos membros da Comissão Julgadora para ocupar o cargo de Professor Doutor, Referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 346ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 031/2023 RESULTADO FINAL

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP torna público o Resultado Final do Concurso de Títulos e Provas visando à Obtenção de Título de Livre-Docente, ao qual se submeteu a Dra. Letícia Fröhlich Archangelo. Em seu Relatório Final, a Comissão Examinadora considera a candidata habilitada a receber o Título de Livre-Docente pelo Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Os trabalhos desenvolveram-se nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas a candidata:

Dra. Letícia Fröhlich Archangelo
Examinador – Prova Prática - Prova de Avaliação Didática - Prova de Defesa de Tese – Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial - Prova Escrita - Média Ponderada.
Prof. Dra. Angela Kaysel Cruz: 10 – 9,5 – 10 – 10 – 9,0 – 9,9

Prof. Dr. Luiz Ricardo Orsini Tosi: 10 – 9,5 – 10 – 10 – 9,5 – 9,9

Prof. Dr. Carlos Frederico Martins Menck: 10 – 9,5 – 10 – 10 – 9,5 – 9,9

Prof. Dra. Carmen Veríssima Ferreira Halder: 10 – 9,8 – 10 – 10 – 9,0 – 9,9

Prof. Dr. Guido Lenz: 10 – 10 – 10 – 10 – 9,0 – 9,9

O Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 346ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURI

EDITAL CSCRH-Bauru/USP 012/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo convoca as candidatas Mariela Peralta Mamani e Fernanda Vicioni Marques, a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para adcionar as informações/formulários obrigatórios, para dar andamento à sua contratação como Professor Contratado, cargo nº 1268708 junto ao Departamento de Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia, conforme Edital 029/2023/FOB(ATA) e Edital 054/2023/FOB(ATA) de Abertura e Homologação do Relatório Final do Concurso e 1268678, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, conforme Edital 028/2023/FOB(ATA) e Edital 053/2023/FOB(ATA) de Abertura e Homologação do Relatório Final do Concurso, respectivamente. Informações adicionais ou em caso de dúvidas, enviar e-mail ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos, Campus Bauru: rhbauru@usp.br.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Editais CSCRH-QS 49/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo convoca a candidata ADRIANA CEZARETTO a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhquadrilatero@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação como Professor Contratado III (DOUTOR), conforme Edital FSP ATAc 035/2023 de Abertura de Inscrição para Processo Seletivo, publicado no D.O.E. de 14/08/2023 e Edital FSP 058/2023 - Resultado Final / Homologação, publicado no D.O.E. de 04/12/2023.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE MATERIAIS

MESTRADO

Classificação CPF Média Final

1 438.794.758-65 7,75

2 472.563.668-17 7,38

3 415.841.908-50 7,25

4 156.613.977-55 7,00

05:

1) Serão aceitos pedidos de recursos, conforme consta no Edital CPG/FZEA 04/23, de 27 a 30 de novembro de 2023, para o e-mail

posfzea@usp.br.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE MATERIAIS

DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO

Classificação CPF/Passaporte Média Final

1 110.642.386-02 8,50

2 485.439.598-29 8,10

3 428.744.188-54 7,50

4 L951518 7,10

5 229.279.948-03 6,40

6 972.606.902-59 5,60

05:

1) Serão aceitos pedidos de recursos, conforme consta no Edital CPG/FZEA 04/23, de 27 a 30 de novembro de 2023, para o e-mail

posfzea@usp.br.

PORTARIA FZEA Nº 36, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre eleição complementar à realizada por meio da Portaria FZEA 30/2023, publicada no D.O.E de 04/10/2023 para representantes discentes junto aos Colegiados da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente (complementar) processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 15 de janeiro de 2024, das 09h00 às 20h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, sendo 1 de graduação e 1 de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da FZEA elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar em 1 representante e respectivo suplente, para os Colegiados, abaixo relacionados, que não tiveram inscritos na primeira eleição realizada:

§ 1º - Alunos de Graduação:

a) CoC Engenharia de Alimentos

b) Grupo de Apoio Pedagógico - GAP

§ 2º - Alunos de Pós-Graduação:

a) Congregação

b) CCP Engenharia de Alimentos

c) CCP Engenharia e Ciência de Materiais

d) Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos

e) Comissão de Relações Internacionais

f) Grupo de Apoio Pedagógico - GAP

§ 3º - Alunos de Graduação e de Pós-Graduação

a) Conselho Técnico Administrativo

b) Conselho do Departamento de Ciências Básicas

c) Conselho do Departamento de Engenharia de Alimentos

d) Comissão de Informática

e) Comissão USP Recicla

Artigo 5º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(o) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da FZEA.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Diretor da FZEA, será recebido exclusivamente pelo link (<https://forms.gle/1zvqqeqvUmFLRYV9>) a partir da data da divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 03 de janeiro de 2024, juntamente com a declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado na graduação ou programa de pós-graduação da FZEA.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado nas listas de e-mail e na página da FZEA, até o dia 05/01/2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica (atac.fzea@usp.br) até as 17 horas do dia 09/01/2024. A decisão será divulgada por e-mail e na página da Unidade, até as 17 horas do dia 10/01/2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 12/01/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS